

LEI N° 1.835, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM
ENERGIA ELÉTRICA DA ASSOCIAÇÃO
LUIZA DE MARILAC.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a custear o gasto de energia elétrica da Associação Luiza de Marilac, intitulada de Casa das Vovozinhas, entidade sem fins lucrativos e fundo unicamente filantrópico.

~~Art. 2º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de setembro 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.